



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-PMRBI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023-PMRBI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 25/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI - ME, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
7	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	100.000,00
10	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	90.000,00
14	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	95.000,00
16	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	100.000,00
18	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 11,5%	UN	1,00	70.000,00
19	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	60.000,00
20	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 10,5%	UN	1,00	60.000,00
22	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>675.000,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 843

orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 345

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2023-PMRBI.**

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.1.** Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

**1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 25/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

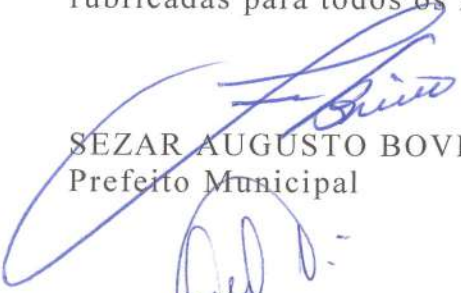
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná




1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
MAURO BERNARDI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 348

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2023-PMRBI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 25/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J. MARTINELLI EIRELI, com sede no prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n°, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 01.400.519/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Jurandir Martinelli, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 5.969.864-8SESP/PR, inscrito no CPF n°. 859.819.749-15, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
2	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 11,5%	UN	1,00	120.000,00
4	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	120.000,00
5	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	100.000,00
6	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	130.000,00
8	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	100.000,00
9	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 8,5%	UN	1,00	230.000,00
15	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 9%	UN	1,00	120.000,00
21	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 9%	UN	1,00	50.000,00
25	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 11,5%	UN	1,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.070.000,00</b>

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481 SOVINO:33348170915  
70915 Dados: 2023.04.18 09:33:24  
-03'00'

J MARTINELLI  
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J  
MARTINELLI  
EIRELI:01400519000120  
Dados: 2023.04.18 10:09:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 349

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.04.18  
09:33:42 -03'00'

J MARTINELLI  
EIRELI:014005190  
00120

Assinado de forma digital por  
J MARTINELLI  
EIRELI:01400519000120  
Dados: 2023.04.18 10:09:21  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 350

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.04.18 09:36:55  
-03'00'

J MARTINELLI  
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J  
MARTINELLI EIRELI:01400519000120  
Dados: 2023.04.18 10:09:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 351

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.04.18  
09:37:12 -03'00'

J MARTINELLI  
EIRELI:014005190  
00120

Assinado de forma digital por J  
MARTINELLI  
EIRELI:01400519000120  
Dados: 2023.04.18 10:09:53  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 352

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 25/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.04.18  
09:37:32 -03'00'

J MARTINELLI  
EIREL:01400519000  
120

Assinado de forma digital por J  
MARTINELLI  
EIREL:01400519000120  
Dados: 2023.04.18 10:10:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 253

Paraná

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR  
AUGUSTO

BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.04.18  
09:37:47 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

J MARTINELLI  
EIRELI:014005  
19000120

Assinado de forma  
digital por J MARTINELLI  
EIRELI:01400519000120  
Dados: 2023.04.18  
10:10:20 -03'00'

JURANDIR MARTINELLI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023-PMRBI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 25/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. Paulo Cesar Safraider Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
1	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	110.000,00
3	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 10%	UN	1,00	100.000,00
12	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	225.000,00
23	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	130.000,00
26	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	100.000,00
28	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>725.000,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00  
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2023-PMRBI.**

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.1.** Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

**1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 25/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

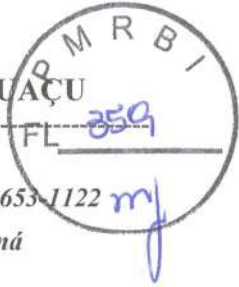
1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
PAULO CESAR SAFFRAIDER FERREIRA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023-PMRBI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023-PMRBI**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 25/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LF DALLASTRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Luis Fernando Dallastra, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.973.938-1SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.738.319-22, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
13	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 9%	UN	1,00	215.000,00
27	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 11,5%	UN	1,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>305.000,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 367

e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

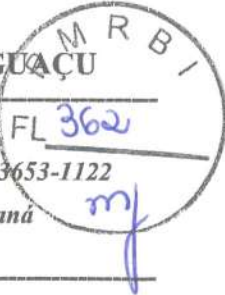
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2023.04.18 09:55:12  
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.04.18  
09:55:27 -03'00'



1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 25/2023-**

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.04.18  
09:55:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915 Dados: 2023.04.18  
09:56:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 365

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.04.18  
09:56:20 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
govbr LUIS FERNANDO DALLASTRA  
Data: 18/04/2023 10:13:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIS FERNANDO DALLASTRA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023-PMRBI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023-PMRBI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 25/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DELCIR APARECIDA BELTER - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Antonio Oliveira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o nº. 603.112.829-20, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
11	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 14%	UN	1,00	200.000,00
17	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 16%	UN	1,00	95.000,00
24	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 16%	UN	1,00	80.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>375.000,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Material de Consumo  
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 25/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23. O CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24. A CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**1.26.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.27.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI - ME, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
7	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	100.000,00
10	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	90.000,00
14	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	95.000,00
16	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	100.000,00
18	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 11,5%	UN	1,00	70.000,00
19	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	60.000,00
20	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 10,5%	UN	1,00	60.000,00
22	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>675.000,00</b>

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 372

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 18/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI

Detentor da Ata



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J. MARTINELLI EIRELI, com sede no prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n°, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 01.400.519/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Jurandir Martinelli, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n°. 5.969.864-8SESP/PR, inscrito no CPF n°. 859.819.749-15, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
2	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 11,5%	UN	1,00	120.000,00
4	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	120.000,00
5	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	100.000,00
6	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	130.000,00
8	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	100.000,00
9	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 8,5%	UN	1,00	230.000,00
15	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 9%	UN	1,00	120.000,00
21	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 9%	UN	1,00	50.000,00
25	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 11,5%	UN	1,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.070.000,00</b>

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Material de Consumo  
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Material de Consumo  
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 18/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

JURANDIR MARTINELLI  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. Paulo Cesar Safraider Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
1	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	110.000,00
3	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 10%	UN	1,00	100.000,00
12	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	225.000,00
23	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12,5%	UN	1,00	130.000,00
26	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	100.000,00
28	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 12%	UN	1,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>725.000,00</b>

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Material de Consumo  
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Material de Consumo  
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 18/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LF DALLASTRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Luis Fernando Dallastra, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.973.938-1SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.738.319-22, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
13	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 9%	UN	1,00	215.000,00
27	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 11,5%	UN	1,00	90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>305.000,00</b>

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Material de Consumo  
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 18/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DALLASTRA  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DELCIR APARECIDA BELTER - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Antonio Oliveira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o nº. 603.112.829-20, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço total
11	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 14%	UN	1,00	200.000,00
17	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 16%	UN	1,00	95.000,00
24	1	PEÇAS/SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESCONTO DE 16%	UN	1,00	80.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>375.000,00</b>

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

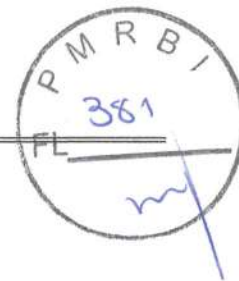


5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 18/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO  
Detentor da Ata



PORTARIA Nº 111/2023  
DATA: 19/04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 40/2023-PMRBI e nº.41/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de combustíveis – Diesel S-10 e S-500, os Servidores Públicos, Sr. Maximino Armiliato e Sr. Rudney Brecailo de Freitas e como gestor o Secretário Municipal de Administração Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 42/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de baterias, os Servidores Públicos, Sr. Maximino Armiliato, Sr. Roberto Bernardi, Sr. Flávio Rodrigues Barbosa e Sr. Vilson Boaroli e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Elisabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 43/2023-PMRBI ao nº.47/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, o Servidor Público, Sr. Maximino Armiliato e como gestores;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo.


Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 19 de abril de 2023

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Analisado o procedimento de Proposta e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 37/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo. HOMOLOGO o presente, aprovando as mesmas propostas, para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, em favor das Empresas confornte seguir:

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI ME, com sede na Rua Doutor Carmo Xavier Bianco nº 705, CEP 83.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.855.484/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Bernardi, titular da Carteira de Identidade RG nº 4.123.870-9 e CPF/MF sob nº 8.666.932-4, a saber:

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço total. Includes items for maintenance services and materials.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/559/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI ME, com sede na Rua Doutor Carmo Xavier Bianco nº 705, CEP 83.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.855.484/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Bernardi, titular da Carteira de Identidade RG nº 4.123.870-9 e CPF/MF sob nº 8.666.932-4, a saber:

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço total. Includes items for maintenance services and materials.

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1800-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1810-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1820-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1830-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1840-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1850-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1860-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1870-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1880-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1890-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1900-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1910-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1920-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1930-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1940-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1950-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1960-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1970-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1980-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1990-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
2000-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/559/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI ME, com sede na Rua Doutor Carmo Xavier Bianco nº 705, CEP 83.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.855.484/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Bernardi, titular da Carteira de Identidade RG nº 4.123.870-9 e CPF/MF sob nº 8.666.932-4, a saber:

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço total. Includes items for maintenance services and materials.

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1800-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1810-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1820-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1830-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1840-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1850-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1860-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1870-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1880-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1890-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1900-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1910-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1920-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1930-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1940-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1950-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1960-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1970-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1980-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1990-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
2000-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J. MARTINELLI EIRELI, com sede no procedimento da Rua dos Palmeiras, s/nº, CEP 85.560-000, Chopimilândia - PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.450.518/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Juandir Martinelli, brasileiro, divorciado empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.969.884.858/PR, inscrita no CPF nº 850.919.749-15, a saber:

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço total. Includes items for maintenance services and materials.

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1800-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1810-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1820-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1830-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1840-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1850-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1860-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1870-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1880-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1890-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1900-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1910-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1920-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1930-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1940-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1950-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1960-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1970-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1980-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1990-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
2000-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1800-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1810-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1820-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1830-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1840-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1850-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1860-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1870-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1880-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1890-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1900-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1910-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1920-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1930-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1940-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1950-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1960-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1970-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1980-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1990-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
2000-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/559/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 45, CEP 83.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.832.953/0001-71, representada pelo Sr. Paulo César Salfader Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.957-7 e CPF/MF sob nº 011.709.789-84, a saber:

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço total. Includes items for maintenance services and materials.

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1800-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1810-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1820-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1830-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1840-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1850-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1860-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1870-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1880-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1890-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1900-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1910-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1920-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1930-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1940-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1950-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1960-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1970-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1980-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1990-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
2000-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 45, CEP 83.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.832.953/0001-71, representada pelo Sr. Paulo César Salfader Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.957-7 e CPF/MF sob nº 011.709.789-84, a saber:

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço total. Includes items for maintenance services and materials.

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1800-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1810-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1820-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1830-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1840-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1850-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1860-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1870-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1880-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1890-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1900-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1910-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1920-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1930-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1940-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1950-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1960-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1970-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1980-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1990-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
2000-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 45, CEP 83.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.832.953/0001-71, representada pelo Sr. Paulo César Salfader Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.628.957-7 e CPF/MF sob nº 011.709.789-84, a saber:

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço total. Includes items for maintenance services and materials.

As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo
1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.9.30.30.00.00
1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1800-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1810-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1820-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1830-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1840-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1850-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1860-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1870-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1880-504-05-002-15.451.0005.2024-3.9.30.30.00.00
1890-504-05-002-15.451.0005.2024-3